



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 962/2010, de 19 de maio de 2010.

DISPÕE SOBRE A 6ª REVISÃO PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, PR, PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 2010 A 2013, INCLUSIVE, LEI Nº 914/2009 E LEI Nº 904/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

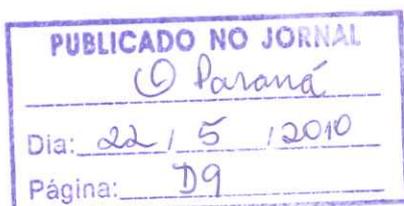
Art. 1º Em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º do artigo 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 194 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece a sexta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2010 a 2013, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, compreendendo:

- I) Anexo I – Alteração das Metas das Ações do Programa de Governo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 19 de maio de 2010.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

LEI Nº 962/2010, de 19 de maio de 2010.

DISPÕE SOBRE A 6ª REVISÃO PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, PR, PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS COMPREENDIDOS NO PERÍODO DE 2010 A 2013, INCLUSIVE, LEI Nº 914/2009 E LEI Nº 904/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º do artigo 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 194 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece a sexta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2010 a 2013, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, compreendendo:

1) Anexo I – Alteração das Metas das Ações do Programa de Governo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições e contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 19 de maio de 2010.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

